



REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO E CONSULTA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Regulamento normaliza os serviços de empréstimo e consulta do Sistema de Bibliotecas da UFBA (SIBI), define o tipo de material disponível para empréstimo e consulta, os direitos e deveres dos usuários das bibliotecas e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO EMPRÉSTIMO E CONSULTA

Art. 2º O empréstimo do acervo bibliográfico e audiovisual do Sistema de Bibliotecas da UFBA poderá ser efetuado em caráter individual ou entre as Bibliotecas do Sistema, obedecendo ao que dispõe este Regulamento.

Art. 3º O empréstimo individual poderá ser domiciliar ou através de consulta no recinto da biblioteca.

Parágrafo Único: Não estarão disponíveis ao empréstimo domiciliar:

I - Obras de referência;

II - Obras raras ou valiosas;

III - Material de consulta;

IV - Publicações periódicas;

V - Trabalhos monográficos (trabalhos de conclusão de curso - TCC monografias, dissertações, teses) em suporte digital.

Art. 4º O empréstimo entre Bibliotecas será efetuado de acordo com as peculiaridades e a disponibilidade do material bibliográfico ou audiovisual solicitado.



CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS

Seção I

Do Tipo de Usuário

Art. 5º Poderão habilitar-se ao empréstimo domiciliar no Sistema de Bibliotecas:

I - Alunos matriculados na UFBA;

II - Professores e servidores da UFBA, ativos e aposentados.

Art. 6º Os professores visitantes, bolsistas e pesquisadores relacionados a projetos/convênios de intercâmbio interinstitucional, tanto nacionais como estrangeiros, terão direito ao empréstimo domiciliar, mediante documento de apresentação do responsável pelo projeto/ convênio a que estiver vinculado e cadastro presencial no sistema Pergamum.

Art. 7º Aos usuários não vinculados a UFBA, será facultada somente a consulta em qualquer Biblioteca do Sistema, sem habilitação ao empréstimo domiciliar.

Seção II

Da Inscrição na Biblioteca

Art. 8º Para habilitar-se ao empréstimo domiciliar, o usuário, especificado no Art. 5 deste Regulamento, deverá cadastrar senha em qualquer biblioteca do SIBI mediante apresentação de documento de identidade com foto, estando inscrito automaticamente em todas as bibliotecas do SIBI/UFBA.

Parágrafo Único - A senha cadastrada pelo usuário no sistema é pessoal e intransferível, sendo de sua inteira responsabilidade o sigilo da mesma.

Art. 9º Cada usuário terá acesso ao sistema através de uma única matrícula. Os servidores que também forem estudantes, deverão utilizar o sistema através da sua matrícula de estudante, para efeito dos controles regulamentares.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DO EMPRÉSTIMO

Art. 10 Para efeito de controle do Sistema de Bibliotecas, o limite máximo de empréstimo domiciliar será 10 títulos, incluindo material bibliográfico e áudio visual, por usuário, considerando-se, para tal, todas as categorias de usuários, de acordo com os Artigos 5º a 7º deste Regulamento.



Parágrafo 1º: Em virtude da especificidade e da quantidade do acervo esse número poderá ser reduzido pela Biblioteca.

Art. 11 O limite máximo do prazo de empréstimo domiciliar para todas as categorias de usuários, será de 07 dias para material bibliográfico e 03 dias para audiovisual.

Art. 12 O limite e o prazo do empréstimo entre Bibliotecas serão estabelecidos pela biblioteca fornecedora.

Art. 13 A renovação do mesmo exemplar será imediatamente permitida até 08 vezes, desde que não haja solicitação de reserva.

Parágrafo Único - O *software* Pergamum, atualmente utilizado pelo Sistema de Bibliotecas para gerenciamento dos seus serviços, oferece funcionalidades como reserva e renovação on-line, bem como envio de lembretes por e-mails. Em caso de problemas técnicos que inviabilizem a efetivação desses serviços, o usuário não estará isento das responsabilidades relativas à renovação e devolução do material emprestado.

Art. 14 O usuário poderá reservar até 05 títulos e o material ficará disponível no sistema durante 24 horas.

Art. 15 O empréstimo domiciliar não será facultado ao usuário que:

- I - Estiver suspenso, ou em outra situação irregular no Sistema de Bibliotecas;
- II - Não tiver repostado obras que perdeu ou danificou;
- III - Já tiver, em seu poder, exemplar da mesma obra.

Art. 16 Será de inteira responsabilidade de cada Biblioteca reaver o material emprestado ao usuário que não atender às exigências deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 17 O usuário ficará impedido de utilizar o serviço de empréstimo domiciliar no Sistema de Bibliotecas durante o período correspondente aos dias de atraso na devolução do material em seu poder.

Art. 18 Toda obra extraviada, perdida ou danificada, quando em poder do usuário, será por ele substituída por novo exemplar da mesma obra, caso contrário, estará impedido de utilizar o serviço de empréstimo no Sistema de Bibliotecas.

Parágrafo Único Tratando-se de obra esgotada, a reposição será feita por outra obra indicada pelo bibliotecário.



Art. 19 O aluno concluinte de curso de graduação e/ou de pós-graduação, com situação irregular em qualquer Biblioteca do SIBI, estará impedido de receber o seu diploma ou certificado fornecido pela Secretaria Geral de Cursos da UFBA.

Art. 20 O aluno que estiver em débito em qualquer Biblioteca do Sistema não receberá o comprovante de matrícula emitido pela Secretaria Geral de Cursos da UFBA.

Art. 21 O usuário identificado, que retirar da biblioteca qualquer obra sem a devida autorização, ficará impedido definitivamente de utilizar os serviços de empréstimo do Sistema de Bibliotecas e estará sujeito às penalidades estabelecidas pela Instituição.

Art. 22 O material emprestado através do empréstimo especial que não for devolvido no prazo estabelecido acarretará suspensão de 30 dias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos com a aprovação do Conselho Deliberativo do Sistema de Bibliotecas.

Art. 24 O presente Regulamento só poderá ser modificado por proposta de representantes de, no mínimo, 1/6 (um sexto) das Bibliotecas do Sistema e aprovado de acordo com o exposto no artigo anterior.

Art. 25 Este Regulamento entrará em vigor 90 dias após a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Sistema de Bibliotecas, ficando revogadas as disposições em contrário.

Revisado em julho/2009 por

Ana Hilda Freitas Fonseca
Andrea Rita C. Gueudeville Silveira
Ednaide Gondim Magalhães
Eleonora da Silva Guimarães
Iole Costa Terso
Maria Aparecida Alves das Neves
Maria de Fátima Cleômenis Botelho
Marinalva Gomes Conceição
Solange Cristina Mattos
Vânia Cristina Sousa Magalhães

Universidade Federal da Bahia. Sistema de Bibliotecas 24 de setembro de 2009

Publique-se